

contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0010. Valor total:** R\$ 4.340,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011339200142.0323390300000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672301

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000541/2025: Contratada: WIL SOLUCOES LTDA - CNPJ: 57.564.681/0001-38. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 184/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0013. Valor total:** R\$ 44.096,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011339200142.0323390300000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672314

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000542/2025: Contratada: MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 37.008.517/0001-37. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DECORATIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, referente a ADESÃO A Ata de Registro de Preços nº. 183/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 033/2025, oriundo do MUNICÍPIO DE IRUPI-ES. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.16.0009. Valor total:** R\$ 833,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 139-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010050011339200142.0323390300000015000000). **Processo 2025-9R44H.**

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1672338

São Domingos do Norte

Decreto

DECRETO Nº 2.275, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta Ponto Facultativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Feriado da quinta-feira, Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025 constante no calendário oficial do Município (Decreto Nº 2.200, de 19 de fevereiro de 2025);

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 21 de novembro de 2025, para os servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, com exceção dos serviços essenciais, em especial: limpeza urbana e Unidade de Saúde "Eugênio Malacarne".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1671988

Edital

EDITAL Nº 03/2025

Estabelece normas para seleção e contratação de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de São Domingos do Norte. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto da alínea a, do inciso IX do art. 237 da referida lei, torna público o processo de seleção de profissionais do magistério a serem contratados em caráter temporário e excepcional, por força do comando legal incerto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a fim de atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte (Comissão Especial para processo Seletivo)

1.2. Todas as datas relativas ao presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pelo "Cronograma - Anexo I" deste edital.

1.3. Os itens deste edital, inclusive o cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

1.4. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.5. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte <https://educacao.sadomingosdonorte.sisp.com.br/login> no período compreendido entre as 07 horas do dia 21/11/2025 até as 18 horas do dia 25/11/2025.

1.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, no site <https://www.sao-domingosdonorte.es.gov.br>, não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.7. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro de pessoal da Administração municipal aplica-se as normas conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal (art. 237, IX, "a") e Lei Municipal 1.075/2023, e respectivas alterações, bem como demais normas legais.

1.8. A contratação será para o exercício de 2026, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

1.9. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados a Comissão Especial para processo Seletivo, através do e-mail educacao@sao-domingosdonorte.es.gov.br

2 DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

2.1 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, conforme legislação específica vigente.

2.2 A carga horária de trabalho do contratado será de até 40 horas semanais.

2.3 No ato da escolha de vaga, o professor de área específica deverá assumir carga/horária ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, não ultrapassando 40 horas semanais.

2.4 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

2.5 O candidato que for contratado deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2026.

2.6 Ao profissional do Magistério, detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido a contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário.

2.7 O candidato que assumir as unidades de ensino com funcionamento em tempo integral se comprometerem a cumprir as 35 horas dentro da unidade escolar e no seu horário de funcionamento.

2.8 Os candidatos contratados por este Edital serão enquadrados e remunerados de acordo com o pré-requisito declarado no momento de sua inscrição.

2.9 O profissional contratado estará sujeito às disposições do regimento interno da unidade de ensino na qual estiver exercendo suas atividades.

2.10 A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 é exclusiva para servidor efetivo e não se aplica a candidatos contratados por este Edital.

2.11 A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

2.12 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pela conferência dos documentos apresentados e preenchimento da ficha de inscrição.

3.2 A inscrição do candidato à vaga de professor em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://educacao.sadomingosdonorte.sisp.com.br> no período compreendido entre as 7 horas do dia 21/11/2025 e as 18 horas do dia 25/11/2025.

§1º O candidato deverá preencher o formulário incluindo seus dados pessoais, números de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleitado;

§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

§3º O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção/impressão desse documento.

3.3 São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

3.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;

3.3.2 Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.3.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.3.4 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.3.5 possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

3.3.6 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37, da CF de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

3.3.7 Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;

3.3.8 Não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

3.3.9 - Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei nº 11.738/2008.

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento

4 DAS VAGAS/CAROS/FUNÇÕES

4.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares, juntamente à respectiva escolaridade/pré-requisito estão descritos de forma completa no Anexo I deste Edital e cuja descrição resumida segue abaixo:

4.1.1 MaPB Professores do ensino fundamental.

a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral.

§1º O professor que se inscrever para o cargo MaPB (item 4.1.1 deste edital), deverá no ato da inscrição, declarar como pré-requisito ser estudante a partir do 5º período dos cursos de licenciatura na área pleiteada ou se enquadrar dentro dos pré-requisitos do anexo I.

5 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

5.1 - Para comprovação do pré-requisito, conforme Anexo I, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação do Ensino Médio: Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico Escolar de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

II - Comprovação do requisito de estudante do curso de licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela instituição de ensino superior, que comprove o período que está cursando E histórico escolar parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo E histórico escolar.

III - Comprovação do curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de graduação (frente e verso) E histórico escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso, com data em que ocorreu a colação de grau E histórico escolar.

IV - Comprovação da especialização exigida como título: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas E histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens deste Edital.

V - Comprovação do curso livre ou de formação continuada exigido como título: quando for exigido como pré-requisito curso livre ou de formação continuada, estes deverão ser emitidos por instituições públicas, de ensino superior ou cursos avulsos convalidados por instituições de ensino superior. O certificado deverá conter a identificação da instituição formadora, o período de realização, a

carga horária e o conteúdo programático.

5.1.1 - A documentação mencionada nos incisos II e III do subitem 5.1 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

I - atos de autorização, reconhecimento ou renovação do curso;

II - atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior - IES;

III - identificação legível do responsável pela IES;

IV - identificação legível do responsável pelo documento.

5.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionado no inciso III do subitem 5.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Esse procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022 e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

5.1.3 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

5.1.4 - Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis. 5.1.4.1 - Os certificados e diplomas obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo, acompanhado do histórico escolar correspondente.

5.1.4.2 - É imprescindível a entrega do diploma de Bacharelado ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo.

5.1.5 - Os diplomas de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma da primeira licenciatura, acompanhado do histórico escolar correspondente.

5.1.5.1 - É imprescindível a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

5.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

5.1.7 - PARA FINS DESTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS GRADUADOS OS PORTADORES DE DIPLOMA DE BACHARELADO E TECNÓLOGO.

5.2 - Para a avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens: I - experiência profissional, conforme exigências dos subitens 5.3 ao 5.3.6 e do Anexo II; II - experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 5.4 ao 5.4.3 e do Anexo II; III - qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1

(um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 5.5 ao 5.5.9.4 e do Anexo II.

5.2.1 - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital. Cada título será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos que consultem o Anexo II para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.

5.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 5.3.6 ao 5.4.3. 5.3 - Da avaliação da experiência profissional:

5.3.1 - Considera-se experiência profissional as atividades relacionadas no Anexo II e indicada pelo candidato no ato da inscrição, observando a atuação específica para cada cargo/função.

5.3.2 - Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Essa vedação aplica-se aos três níveis do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

5.3.3.1 - Os candidatos para os cargos citados no subitem 5.3.3 que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede escolar pública da MUNICIPAL ou em outras redes (públicas ou privadas) ou em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2025, DEVERÃO INFORMAR-LOS, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da convocação, conforme subitem 5.3.6 deste Edital.

5.3.4 - Para os cargos não relacionados no subitem 5.3.3, o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da convocação.

5.3.5 - O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior e em trabalhos voluntários NÃO será considerado para fins deste Edital.

5.3.6 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 5.3.3.1 e 5.3.4 dar-se-á por meio de:

I - ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição, onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com Anexo II.

II - INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) E DECLARAÇÃO emitida

pelo empregador, em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II; OU
b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do (s) contrato (s) de trabalho) E DECLARAÇÃO expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado contendo a assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que especifique o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada, em acordo com o Anexo II.

5.4 - Da avaliação da experiência de estágio:

5.4.1 - Considera-se experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação em instituições de educação superior.

5.4.2 - A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II. 5.4.3 - A comprovação da experiência de estágio dar-se-á por meio de:

I - ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.

II - INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de rescisão de estágio; OU

b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, que comprove a experiência de estágio, o período (dia, mês e ano) compreendido, de acordo com o Anexo II.

5.5 - Da avaliação da qualificação profissional:

5.5.1 - Serão consideradas como qualificação profissional duas categorias: I) curso de pós graduação (Especialização) e II) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

5.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

5.5.2 - O curso de pós-graduação só será considerado para candidatos diplomados em cursos de graduação.

5.5.2.1 - Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior à da graduação apresentada como pré-requisito, deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.

5.5.2.2 - A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior à da pós-graduação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato, exceto quando

a pós-graduação for exigida como pré-requisito, porque, nesse caso, o candidato será ELIMINADO.

5.5.3 - Os cursos de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3.046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis: LATO SENSU

RES. CFE Nº 14/1977, DE 23/11/1977

RES. CFE Nº 12/1983, DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 02/1996, DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 04/1997, DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 03/1999, DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 01/2001, DE 03/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007

RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011

RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014

DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017

RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018

RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018

5.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;

II - data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;

III - comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;

IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;

V - Registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

5.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-MEC dos certificados oriundos de Instituição de Ensino Superior cuja Lei lhes confere autonomia, será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.

5.5.5.1 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 5.5.5 os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI).

5.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 5.5.5 e 5.5.5.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.

5.5.6 - A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I-PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO):

Certificado de curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas,

em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar; OU Certidão de conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a resolução de amparo, E histórico escolar.

II - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/declaração de Curso de Formação Continuada na área de Educação. 5.5.7 - Para o inciso I do subitem 5.5.6, serão considerados válidos somente os certificados de pós-graduação Lato Sensu que atendam aos seguintes critérios:

I - serem específicos em Educação; OU

II - pertencerem à grande área de conhecimento relacionada; OU

III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à graduação do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.

5.5.8 - Para garantir a conformidade regulatória, o documento mencionado no inciso I do subitem 5.5.6 deve obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino Superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.

5.5.9 - Para comprovar o curso mencionado no inciso II do subitem 5.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitidos por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; ou diretamente pelo Ministério da Educação.

5.5.9.1 - Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia, mês e ano), a carga horária e o conteúdo programático.

5.5.9.2 - O curso de Formação Continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

5.5.9.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) como comprovação de curso de formação continuada.

5.5.9.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

5.6 - Na etapa de análise documental, na hipótese de não apresentação do histórico escolar para a comprovação do pré-requisito o candidato será RECLASSIFICADO.

5.7 - Na hipótese de não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio) e/ou não atendimento das exigências previstas nos subitens 5.2 ao 5.5.9.4, o candidato será RECLASSIFICADO.

5.8 - A não comprovação dos requisitos mínimos

exigidos para o cargo acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato

6 DAS CLASSIFICAÇÕES

6.1 A comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

6.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos, para a função REGENTE DE CLASSE, será de acordo com sua pontuação nos títulos apresentados e experiência profissional.

6.3 Os candidatos serão classificados por cargo e componente curricular.

7 DOS RESULTADOS

7.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada no site oficial da prefeitura a partir de 27/11/2025.

7.2 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

8 DOS DESEMPATES

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

II - Maior idade.

9 DOS RECURSOS

9.1 O recurso será apresentado exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar campo específico do sistema de inscrição do Processo Seletivo impreterivelmente até as 18 horas do dia 01/12/2025. O recurso será automaticamente vinculado ao número de inscrição ao qual o recurso foi aberto.

9.2 Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

10 DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

10.1 No ato da chamada para comprovação da documentação e escolha da vaga o candidato deverá apresentar a ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, acompanhada de documento oficial com foto, na versão original e todos os documentos constantes no item 10.8.1 - originais e cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas por um membro da Comissão.

§1º O candidato que não apresentar no ato da chamada os documentos exigidos como pré-requisitos será ELIMINADO do processo seletivo.

§2º O município terá 30 (trinta) dias de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

§3º Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro em datas posteriores a validação.

§4º A validação da inscrição e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim.

10.2 A chamada dos classificados será através do

Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte e no site oficial de inscrição (SISP), de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino, sendo de responsabilidade do candidato em acompanhar a(s) publicação(ões).

10.3 Por interesse da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos poderão ser convocados a enviarem a documentação necessária para análise, através da página de inscrição (SISP). Caso seja adotada esta ação, será publicado em documento próprio as orientações, respeitando as datas estabelecidas neste edital.

10.4 Por ser um processo seletivo simplificado em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

10.5 O professor deverá comparecer na data e horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação no edital de convocação.

10.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

10.7 A entrega dos documentos comprobatórios será na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição, o candidato será reclassificado do processo seletivo.

10.8 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na SEMED - Secretaria Municipal de Educação localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Calegari, s/n.

10.9 Documentos Pessoais - Originais e Cópias legíveis:

10.9.1 Relação de documentos:

Ficha de Inscrição detalhada (emitida no site <https://educacao.saodomingosdonorte.sisp.com.br/login>)

a) Comprovante de situação cadastral do CPF (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

b) Comprovação do PIS/PASEP (TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão clicar na aba de inscrição > escolher a opção de filiado > imprimir a página que informa o número de identificação - NIT). O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá apresentar o Extrato do PIS/PASEP emitido pelas agências bancárias em até 90 dias antes da chamada (PIS - Caixa Econômica Federal ou PASEP - Banco do Brasil);

c) Qualificação Cadastral do P I S / PASEP (acessar o endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadqualificacao.xhtml>, inserir o número gerado na consulta do inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos");

d) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira

ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

e) Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

f) Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não haja registro; OU Cópia da Carteira de Trabalho Profissional Digital, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

g) Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

h) Comprovante de residência (emitido em até 90 dias antes da convocação);

i) Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com a previsão do Anexo I;

j) Comprovação do tempo de serviço;

k) - Certificado de Reservista (estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986);

l) Certidão de nascimento ou de casamento;

m) Certidão Negativa criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida em até 30 dias antes da convocação, pelo site do TJ-ES: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;

n) Certidão Nascimento Filhos de 0 a 13 anos - e CPF p/Salário Família.

o) Certidão Nascimento Filhos de 14 a 21 anos - (caso seja dependente econômico para IR);

p) 01 foto 3 x 4 (recente);

q) Nada consta da Justiça Federal <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> (certidão judicial criminal);

r) Cartão de Vacina (pagina com identificação e pagina com as vacinas, incluindo as vacinas de COVID - 19).

s) Telefone e e-mail para contato;

t) Cartão SUS;

u) Tipo Sanguíneo;

10.9.2 Para efeito de formalização de contrato, o servidor, após a escolha da vaga, deverá realizar o exame admissional/Avaliação Médica realizado por Médico do Trabalho.

10.9.3 Para os candidatos que já tiveram vínculo contratual com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, é obrigatório a apresentação de todos os documentos listados no item 10.8.1, entretanto, para formalização do contrato, é facultada a entrega dos itens descritos nas alíneas d, f, g, k, l, n, o, p, t, u.

11. DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação

Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; através de processo administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função, mediante à avaliação de desempenho realizada pela equipe gestora e equipe da SEMED; por conveniência da Administração Municipal; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação; por razões de interesse público.

11.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

11.4 O/a profissional contratado/a, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo/a próprio/a candidato/a, à critério da SEMEC durante a vigência do contrato.

11.5 Na avaliação de desempenho do profissional serão considerados os fatores: Execução das atividades, participação, iniciativa, conhecimento técnico e criatividade, responsabilidades, eficiência, produtividade e resultado, qualificação profissional, capacidade de trabalhar em equipe, comunicação, assiduidade e pontualidade, observância das normas e regulamentos e registro escolar.

11.6 A avaliação de desempenho do/a profissional contratado/a realizada a cada final de semestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

11.7 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela equipe escolar, assinados pelo/a candidato/a ou testemunhas (caso o/a candidato/a se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

11.8 O/a candidato/a que ter seu contrato rescindido com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte como resultado do processo de avaliação de desempenho, terá sua colocação reclassificada para o final da listagem de candidatos deferidos no processo seletivo.

12 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - ES.

Não serão computados pontos para:

a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO ao exercício da função;

b) Cursos/eventos não concluídos;

c) Cursos de inglês, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

12.2 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes na tabela, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

12.3 Em relação a experiência profissional: para cada 30 (trinta) dias trabalhados, será pontuado como 01 (um) mês de trabalho.

12.4 Os Certificados e Diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

12.5 Os documentos em língua estrangeira moderna somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

12.6 Os cursos de Pós-Graduação "Lato-sensu" (Especialização) e "Stricto-Sensu" (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências legais e de acordo com as Resoluções, Decretos e demais legislações em que se enquadrarem na época de sua realização.

12.7 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

ETAPAS PERÍODO
Publicação do Edital 18/11/2025

Inscrição Das 07 horas do dia
21/11/2025 às 18 horas do dia 25/11/2025.

Divulgação do Resultado 27/11/2025

Recurso 01/12/2025

Divulgação do resultado, após recurso
05/12/2025

Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, de acordo com a

necessidade da Rede Municipal de Ensino.

De acordo com a necessidade da Rede.

Validação da Inscrição e Escolha de vaga na SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

(Somente para os candidatos que forem convocados para conferência de documentos e escolha de vaga) Será divulgado através de cronograma de chamada.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada.

13.2 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

13.3 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação São Domingos do Norte.

13.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.

13.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte/ES
São Domingos do Norte/ES, 17 de novembro de 2025

ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7973/2025

ANEXO I

CARGOS - CAMPO DE ATUAÇÃO - PRÉ REQUISITOS
MaPB - 1

Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO

ARTE Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes

OU

Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU

Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes

OU

Graduados em Teatro e Dança

OU

Graduados em Artes Plásticas

OU

Graduados em Museologia

OU

Graduados em Música

OU

Graduados em Desenho Industrial

OU

Licenciatura em Pedagogia

CIÊNCIAS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas

OU

Graduados em Agronomia

OU

Graduados em Biologia

OU

Graduados em Biomedicina

OU

Graduados em Ciências Agrícolas

OU

Graduados em Ciências Agrárias

OU

Graduados em Ciências Biológicas

OU

Graduados em Enfermagem

OU

Graduados em Engenharia Ambiental

OU

Graduados em Engenharia de Alimentos

OU

Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental

OU

Graduados em Engenharia Florestal

OU

Graduados em Fisioterapia

OU

Graduados em Fonoaudiologia

OU

Graduados em Medicina

OU

Graduados em Medicina Veterinária

OU

Graduados em Nutrição

OU

Graduados em Odontologia

OU

Graduados em Zootecnia

ENSINO RELIGIOSO Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas

OU

Curso de Ensino Médio (modalidade normal), acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental

OU

Bacharel em Ciências da Religião

GEOGRAFIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia

OU

Graduados em Geografia

OU

Graduados em Oceanografia

OU

Graduados em Turismo

HISTÓRIA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História

OU

Graduados em Filosofia

OU

Graduados em História

OU

Graduados em Antropologia

INGLÊS Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Ingês

OU

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português Inglês

OU

Graduados em Letras-Ingês

OU

Graduados em Letras Português-Ingês

OU

Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas em Língua Inglesa

LÍNGUA PORTUGUESA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras-Português

OU

Graduados em Comunicação Social

OU

Graduados em Letras-Português

MATEMÁTICA Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática

OU

Graduados em Administração

OU

Graduados em Ciências Contábeis

OU

Graduados em Ciências da Computação

OU

Graduados em Economia

OU

Graduados em Engenharia Agrícola

OU

Graduados em Engenharia Cartográfica

OU

Graduados em Engenharia Civil

OU

Graduados em Engenharia de Alimentos

OU

Graduados em Engenharia de Materiais

OU

Graduados em Engenharia de Produção

OU

Graduados em Engenharia Elétrica

OU

Graduados em Engenharia Florestal

OU

Graduados em Engenharia Mecânica

OU

Graduados em Engenharia Metalúrgica

OU

Graduados em Engenharia Química

OU

Graduados em Sistema da Informação

OU

Graduados em Engenharia Sanitária.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1. Cargo: MaPB

a) MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental - nas escolas com oferta de Educação em Tempo Parcial e/ou Integral/Intermediário.

I - Experiência Profissional

Cargo: MaPB 1

ATENÇÃO: O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição. PONTUAÇÃO

A. Tempo de serviço como Professor de arte OU ensino religioso OU língua inglesa OU tempo de serviço como Professor de ensino fundamental II (6º ao 9º ano), independente da disciplina, no período de 01/10/2019 a 31/12/2025. Máximo de 30 meses

0,2 ponto por mês Máximo de 6 pontos

B. Tempo de serviço como professor regente de classe, independente do campo de atuação e/ou disciplina. Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos

C. Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo. Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 pontos

II - Qualificação Profissional

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO

A. Pos graduação Stricto Sensu (Doutorado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. 7 pontos

B. Pos graduação Stricto Sensu (Mestrado) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. 5 pontos

C. Pos graduação Stricto Sensu (Especialização) em Educação ou na área própria área de conhecimento da Licenciatura do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. 3 pontos

DECLARANTE: _____

CPF: _____

CARGO: _____

MATRÍCULA: _____

VÍNCULO: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

BENS:
POSSUO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NÃO POSSUO BENS

ITEM DESCRIÇÃO DOS BENS

São Domingos do Norte/ES, _____
de _____ de 202_.

DECLARAÇÃO DE BENS

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PUBLICOS

Eu _____
CPF n.º _____, declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função ou presto serviço em órgão de Administração Direta ou Indireta do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou que dos mesmos esteja afastado por motivo de licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que caracterize acumulação na forma da lei, ou ainda, incompatibilidade de horários com o cargo que exercerei, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

São Domingos do Norte/ES, _____ de
_____ de 202_.

Declarante

DECLARAÇÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA

Eu, _____
CPF n.º _____, venho por meio desta declarar que meu tipo sanguíneo é _____, fator RH _____, assumindo a responsabilidade pela exatidão das informações aqui prestadas.

São Domingos do Norte - ES, _____ de
_____ de 202_.

Declarante

EMAIL E CELULAR ATUALIZADOS

EMAIL: _____

CELULAR: (____) _____

Protocolo 1672359

Portaria

PORTARIA Nº 9.183, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Servidor para exercer a Função de Representante Setorial - SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o memorando nº 057/SEMCONT, protocolizado sob o nº 7953, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **MAYCON BARBOZA LIMA**, Coordenador do Departamento de Projetos e Captação de Recursos, matrícula 007067, para exercer a Função de Representante Setorial da SEMCONT, no SCPA - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, em 17 de novembro de 2025.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1672315

Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e e empresa **CONILON TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.983.689/0001-09, Tel.: (27) 98143-3193, e-mail: conilontransportes@gmail.com, sediada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/n, Córrego do Café, km 226, ES 080, Galpão, Agua Branca/ES, CEP 29.795-000, neste ato representada pelo Sr. **João Victor Fuzari Meneguete**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7203/2025, de conformidade com a nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº